



Emanuelle Giacomini Fiorentin <emanuellegfiorentin@gmail.com>

Fwd: RESPOSTA AO OFICIO Nº 513/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Eliana Amorim <legislativo@patobranco.pr.leg.br>
Para: protocolo@patobranco.pr.leg.br

17 de setembro de 2020 14:49

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3071/2020
Data: 17/09/2020 - Horário: 15:51
Administrativo

----- Forwarded message -----

De: Helena Aichinger <helena.aichinger@agepar.pr.gov.br>

Date: qui., 17 de set. de 2020 às 12:36

Subject: RESPOSTA AO OFICIO Nº 513/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

To: <legislativo@patobranco.pr.leg.br>

Prezado Sr. Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 513/2020-DL, encaminhamos em arquivo anexo, cópia de inteiro teor do processo, contendo as informações solicitadas.

Permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos que venham a ser necessários.

Solicitamos, por gentileza, enviar e-mail confirmando o recebimento.

Atenciosamente.

Helena E. Aichinger

Assessora Técnica - Gabinete

helena.aichinger@agepar.pr.gov.br

Tel.: PABX (41) 3210-4800 - DDR (41) 3210-4831

AGEPAR - Agência Reguladora de Serviços Delegados da Infraestrutura do Paraná

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 - Ahú - 80.540-280 - Curitiba - PR

www.agepar.pr.gov.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

--



ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO

Folha 1

Órgão Cadastro:	CC		Protocolo:
Em:	09/09/2020 17:19		16.882.730-0
Interessado 1:	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		
Interessado 2:	-		
Assunto:	ADMINISTRACAO GERAL	Cidade:	PATO BRANCO / PR
Palavras-chave:	REQUERIMENTO		
Nº/Ano	513/2020		
Detalhamento:	SOLICITA QUE NAO SEJA CONCEDIDO O REAJUSTE NAS CONTAS DE AGUA E ESGOTO QUE FOI AUTORIZADO.		
Código TTD:	-		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo			



Ofício nº 513/2020-DL

Pato Branco, 27 de agosto de 2020.

Senhor:

Encaminhamos à Vossa Senhoria cópia da proposição, aprovada por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2020**, conforme segue:

- **Requerimento nº 1762/2020**, de autoria dos vereadores Amilton Maranoski - PL; Carlinho Antonio Polazzo - DEM; Rodrigo José Correia - Podemos; Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

Respeitosamente.

Moacir Gregolin
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Massa Júnior
Governador do Estado do Paraná
ceptg@ccivil.pr.gov.br
Palácio Iguaçu - Centro Cívico
Praça Nossa Senhora da Salete, s/n
80.530-909 - Curitiba - Paraná



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Câmara Municipal de Pato Branco

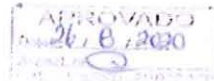


PROTOCOLO GERAL 2735/2020
Data: 26/08/2020 - Horário: 08:38
Legislativo - REQ 1762/2020



Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1762/2020

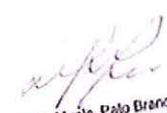


Requer ao Governador do Estado do Paraná,
Senhor Carlos Massa Ratinho Junior,
solicitando para que não seja concedido o
reajuste nas contas de água e esgoto que foi
autorizado pela Agepar na terça-feira, 25.

O vereador infra-assinado, Carlinho Antonio Polazzo - DEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Governador do Estado do Paraná, Senhor Carlos Massa Ratinho Junior (Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, Centro Cívico, CEP 85.530-909, Curitiba/PR, e-mail: agendacarlosmassa@governadoria.pr.gov.br), solicitando para que não seja concedido o reajuste nas contas de água e esgoto que foi autorizado pela Agepar (Agência Reguladora de serviços Públicos Delegados do Paraná), na terça-feira, 25.

Entendemos que conceder o reajuste em meio a uma pandemia, onde os paranaenses já estão sofrendo com a diminuição da renda e muitos com o desemprego, prejudica ainda mais a nossa população e apenas contribui para as dificuldades econômicas já enfrentadas pela sociedade.

Pato Branco, 25 de agosto de 2020.


Câmara Munic. Pato Branco
Amilton Maranoski
Vereador - PL


Carlinho Antonio Polazzo
Vereador - DEM


Câmara Munic. Pato Branco
Moacir Dalchavan
Vereador - PSD


Câmara Munic. Pato Branco
Rodrigo José Correia
Vereador - Podemos

 Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1548
 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorpolazzo@patobranco.pr.leg.br





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Rua Arariboia, 491 - Caixa Postal 111 - Telefone (46) 3272-1500
85501-262 - Pato Branco - Paraná



Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Massa Júnior
Governador do Estado do Paraná
ccptg@ccivil.pr.gov.br
Palácio Iguaçu - Centro Cívico
Praça Nossa Senhora da Salete, s/n
80.530-909 - Curitiba - Paraná

CASA CIVIL
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL

Protocolo: 16.882.730-0
Assunto: SOLICITA QUE NAO SEJA CONCEDIDO O REAJUSTE NAS
CONTAS DE AGUA E ESGOTO QUE FOI AUTORIZADO.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Data: 09/09/2020 17:27

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à AGEPAR, para conhecimento e providências cabíveis.

FELIPE FLESSAK
Diretor Geral da Casa Civil

Documento: **Despacho_1.pdf**.

Assinado por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 10/09/2020 09:19.

Inserido ao protocolo **16.882.730-0** por: **Adriana Mulek** em: 09/09/2020 17:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f852464a5fe5aa615096612cdc8a5080.

**AG. REG. DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
DIRETOR PRESIDENTE**

Protocolo: 16.882.730-0
Assunto: SOLICITA QUE NAO SEJA CONCEDIDO O REAJUSTE NAS
CONTAS DE AGUA E ESGOTO QUE FOI AUTORIZADO.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Data: 10/09/2020 15:29

DESPACHO

AO GABINETE,
PARA APRECIAR E SUGERIR.

Documento: **Despacho_2.pdf**.

Assinado por: **Omar Akel** em 10/09/2020 15:29.

Inserido ao protocolo **16.882.730-0** por: **Omar Akel** em: 10/09/2020 15:29.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
fc61299fd63c7190e8eb6b0ad7ef8320.

**AG. REG. DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
GABINETE**

Protocolo: 16.882.730-0
Assunto: SOLICITA QUE NAO SEJA CONCEDIDO O REAJUSTE NAS
CONTAS DE AGUA E ESGOTO QUE FOI AUTORIZADO.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Data: 11/09/2020 17:26

DESPACHO

Em Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da AGEPAR em 01/09/2020 foi acordado a suspensão dos efeitos da Resolução número 19/2020, e, com base nos arts. 3º , 4º , inc. VI, art. 6º, inc. VI, da Lei Complementar no 222/2020, posterior realização de procedimento de mediação entre o Governo do Estado e a SANEPAR.

Assim, como resultado dessa medição, proveio a edição, pela AGEPAR, da Resolução 20/2020, publicada em diário oficial datado de 04 de setembro de 2020, onde "suspende o Reajuste Tarifário Anual da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, concedido pela Resolução no 019, de 28 de agosto de 2020,".

Portanto, até o encerramento do procedimento de mediação liderado por essa Agência entre Governo do Estado e a Sanepar, ressalta-se a importância de aguardar a deliberação final sobre o reajuste a ser concedido.

Carlos André C. Petenati
Assessor Técnico - Gabinete

Documento: **Despacho_3.pdf**.

Assinado por: **Carlos Andre Correa Petenati** em 11/09/2020 17:26.

Inserido ao protocolo **16.882.730-0** por: **Carlos Andre Correa Petenati** em: 11/09/2020 17:26.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9874a1746b55bc515dcf74810dbb147.

ATA DE REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

Convidados por meio dos Ofícios nº 91/2020 e 92-GAB/AGEPAR, dirigidos ao Chefe da Casa Civil e ao Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, reuniram-se, às 14:30h, na “sala dos governadores”, no 2º andar do Palácio Iguaçu, sede do Governo do Estado, o Diretor-Presidente da Agência Reguladora do Paraná Omar Akel e os demais Diretores da Agepar, Antenor Demeterco Neto, Daniela Janaína Pereira Miranda, Marcia Carla Pereira Ribeiro e Bráulio Cesco Fleury para a realização da reunião, na qual representou o Governo do Estado o Assessor Marcelo Luiz Curado (indicação anexa), acompanhado do Procurador do Estado Vinícius Klein, e, representando a empresa concessionária, compareceram o Diretor-Presidente Cláudio Stabile e os Diretores Andrei de Oliveira Rech, Abel Demétrio e Leura Lucia Conte de Oliveira. O Diretor-Presidente da Agepar iniciou a reunião expondo a importância do diálogo para o solucionamento da questão e agradecendo o comparecimento de todos. O Diretor-Presidente passou a palavra ao Diretor de Normas de Regulamentação da Agepar, Bráulio Cesco Fleury, que expôs as seguintes regras para a reunião: a audiência será guiada pela autonomia da vontade; as partes devem guardar dever de sigilo sobre o que for exposto e não devem usar os fatos levantados na reunião para outros fins diversos da mediação e as partes terão 15 (quinze) minutos iniciais, iniciando pelo Governo do Estado e, após, Sanepar, para exposição de sua posição, após o que se seguirão os debates. O Diretor-Presidente passou, então, a palavra ao Governo do Estado que, por meio do seu representante indicado, apresentou razões para o pedido de revisão da decisão que concedeu o reajuste tarifário (Resolução nº 19/2020-Agepar), ocasião que levantou pontos a serem considerados e/ou revistos pela Sanepar, inclusive ocorridos após o pedido formulado em fevereiro de 2020, e que podem ter impacto no cálculo do reajuste tarifário. Na sua exposição inicial, a empresa concessionária afirmou, porém, que necessitaria de prazo para manifestação sobre os pontos levantados pelo Governo do Estado, inclusive para realização das simulações sugeridas. Realizadas as exposições iniciais bem como os debates, com a mediação dos Diretores da Agepar, as partes acordaram o seguinte: a) será concedido prazo de 5 dias úteis para que o Governo do Estado formule, por escrito, os questionamentos que apresentou oralmente na reunião de mediação, direcionando o expediente à Agepar; b) recebidos os questionamentos, a Agepar concederá o prazo de 90 dias corridos para que a Sanepar manifeste-se sobre os apontamentos, prazo no qual deverá realizar todas as diligências necessárias à elucidação dos apontamentos do Governo do Estado; c) recebida a resposta da Sanepar, a Agepar concederá derradeiros 5 dias úteis para que o Governo do Estado manifeste-se quanto à resposta da Sanepar; d) apresentada a réplica pelo Governo, o expediente retornará à análise da Agência para deliberação final e, eventualmente, realizar nova reunião de mediação e/ou deliberar definitivamente sobre o assunto. Ficou acordado, ainda, que toda a tramitação dar-se-á via Agência Reguladora. Por fim, em decorrência do acordado acima, o Governo do Estado requer a suspensão da decisão de

homologação do reajuste (Resolução nº 19/2020-Agepar) até conclusão do procedimento de mediação, com o quê concorda a Sanepar. Encerrados os debates, ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Presidente encerrou a reunião às 16:30.

Assinam a presente ata, pela Agepar:

Omar Akel
Diretor-Presidente da Agepar

Antenor Demeterco Neto
Diretor de Fiscalização e Qualidade
dos Serviços

Daniela Janaína Pereira Miranda,
Diretora Administrativo Financeiro

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Diretora de Regulação Econômica

Bráulio Cesco Fleury
Diretor de Normas de Regulamentação

Pelo Governo do Estado do Paraná:

Marcelo Luiz Curado
Assessor da Casa Civil
Representante do Governo do Estado

Vinícius Klein
Procurador do Estado do Paraná

Pela Sanepar:

Claudio Stabile
Diretor-Presidente da Sanepar

Andrei de Oliveira Rech
Diretor Jurídico

Abel Demetrio
Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores

Leura Lucia Conte de Oliveira
Diretor de Investimentos

CONSELHO DIRETOR**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 016/2020**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2020, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se, para a realização da Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da AGEPAR, por videoconferência, conforme Resolução nº 010/2020 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, o Diretor-Presidente, OMAR AKEL, o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, ANTENOR DEMETERCO NETO, a Diretora Administrativa Financeira, DANIELA JANAINA PEREIRA MIRANDA, a Diretora de Regulação Econômica, MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, o Diretor de Normas e Regulamentação, BRAULIO CESCO FLEURY, e o Chefe de Gabinete, MARCOS TEODORO SCHEREMETA, que exerceu a Secretaria da reunião. Iniciando a reunião o Diretor-Presidente OMAR AKEL, saudou os Diretores e a todos os que estão acompanhando virtualmente a reunião e anunciou os assuntos constantes na Pauta, destacando os dois (02) itens da Pauta que serão submetidos à apreciação e deliberação, conforme a Convocação, que necessitam de análise urgente por parte do Conselho Diretor/AGEPAR. Feita essa introdução, passou-se à apreciação e discussão dos assuntos da Pauta. **ITEM I - Protocolo nº 16.848.687-1: Pedido de reanálise da tarifa de saneamento 2019/2020.** Dessa forma, foi dada a palavra ao Diretor Relator para seu relato e apresentação de seu voto. Assim, o Diretor Relator saudou os demais Diretores e a todos que estavam acompanhando a reunião, destacando que o processo decorre de um requerimento formulado pelo Estado do Paraná, por meio do Chefe da Casa Civil e da Procuradoria Geral do Estado, e que se requer a revisão da decisão proferida pela Agência de conceder o reajuste tarifário anual à, SANEPAR, no índice de 9,6299%(nove vírgula sessenta e dois e noventa e nove por cento) que seria exigível a partir do dia 31 de outubro de 2020; no mesmo requerimento o Governo do Estado solicita também a suspensão da aplicação do reajuste até a decisão final pela AGEPAR; continuou informando que o requerimento é fundamentado, basicamente pela situação vivida e decorrente da pandemia do Coronavírus, também a legislação que autorizou a não interrupção dos serviços de esgotamento, de água e de energia elétrica, e também em razão da crise hídrica vivida no Estado do Paraná, fundamentos estes apontados pelo Governo do Estado do Paraná para solicitar uma reavaliação da decisão proferida pela AGEPAR; continuou destacando que as partes interessadas, ou seja, o Estado do Paraná, como Poder Concedente, e a Concessionária, foram convidadas a realizarem uma Audiência de Mediação, conforme previsão legal; que a Audiência de Mediação aconteceu em data de ontem, com a participação dos Diretores da AGEPAR, de representantes do Governo do Estado e da SANEPAR; que as partes, na audiência tiveram a oportunidade de apresentar suas posições e razões; que na audiência de mediação as partes decidiram acordar entre elas pela concessão de prazos para que os pontos levantados pelo Estado do Paraná na reunião fossem reavaliados pela SANEPAR quanto ao reajuste; mais à frente o Diretor Relator vai apresentar os prazos que foram acordados; continuou informando que os prazos ocorreriam

AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná
R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR
www.agepar.pr.gov.br | 4

Inserido ao Documento 87407 por Helena Schubert Esperidiao Aichinger em: 02/09/2020 11:24. Assinado por: Omar Akel em: 02/09/2020 11:32. Assinado digitalmente por: Bráulio Cescio Fleury em: 02/09/2020 11:55. Assinado por: Marcos Teodoro Scheremeta em: 02/09/2020 12:00. Assinado por: Daniela Janaina Pereira Miranda em: 02/09/2020 12:11. Assinado por: Marcia Carla Pereira Ribeiro em: 02/09/2020 12:20. Assinado por: Antenor Demeterco Neto em: 02/09/2020 13:33. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> e informe o código: 62b95a4eb9a6c005c7e26dd649bb693

Inserido ao protocolo 16.882.730-0 por: Helena Schubert Esperidiao Aichinger em: 16/09/2020 10:16.

via tramitação pela AGEPAR; passando à fundamentação do voto, o Diretor Relator citou a legislação pertinente e aplicável, inclusive quanto à competência para a mediação, conforme a Lei Complementar Estadual que rege a AGEPAR; citou que na reunião ocorrida em data de vinte e cinco de agosto de 2020, o Conselho Diretor da AGEPAR deliberou pela concessão do reajuste tarifário de 9,6299% (nove vírgula sessenta e dois e noventa e nove por cento), com aplicação a partir do dia 31 de outubro de 2020, ressalvadas eventuais perdas decorrentes do período considerado entre a data do pedido da SANEPAR e da data da concessão do reajuste pela AGEPAR; destacou o Diretor Relator que, como constou do voto da Diretora Relatora do processo de reajuste, que foi aprovado por unanimidade, que o reajuste envolvia não só as perdas inflacionárias do período, mas também a aplicação da quarta parcela do diferimento tarifário resultante da Resolução Homologatória número 03 (três) de 2017; na ocasião da deliberação do reajuste foram levados em consideração a questão da pandemia e dos efeitos econômicos dela decorrentes para dois aspectos: o primeiro para que não se aplicasse as perdas decorrentes do período compreendido entre maio de 2020 e a data da efetiva vigência do reajuste, deixando esse período para uma eventual revisão posterior e também para postergar a vigência do reajuste para o dia 31 de outubro do corrente ano; considerando o requerimento formulado pelo Governo do Estado do Paraná e as questões apresentadas durante a reunião de mediação, onde as partes apresentaram questionamentos com relação ao reajuste, os quais foram consideradas pela empresa concessionária, há um novo cenário a ser considerado pelo Conselho Diretor da AGEPAR com relação à deliberação do reajuste tarifário. Diante do cenário apresentado, o Diretor Relator propõe o seu voto no sentido de que seja homologado, pelo Conselho Diretor da AGEPAR, o que foi acordado pelas partes na reunião de mediação, estipulando-se os seguintes prazos para o prosseguimento do procedimento de mediação: cinco (05) dias úteis para que o Governo do Estado formule, por escrito, os questionamentos que apresentou oralmente na reunião de mediação, direcionando o expediente à AGEPAR, onde os aspectos de cálculos apresentados podem ter influência no reajuste tarifário; após isso, a SANEPAR tem noventa (90) dias corridos para se manifestar quanto aos apontamentos realizados pelo Governo do Estado, prazo no qual deverá realizar todas as diligências que se façam necessárias para elucidação dos apontamentos; e por fim, o Governo do Estado terá uma réplica de cinco (05) dias úteis para se manifestar sobre o que for apresentado pela SANEPAR; após, apresentada a réplica pelo Governo do Estado, o expediente retornará à AGEPAR para análise e deliberação final; que as partes acordam que todas as mediações serão realizadas pela AGEPAR; em decorrência do que foi acordado, propõe a suspensão dos efeitos da Resolução número 19/2020 da AGEPAR, a qual homologou o reajuste anual da SANEPAR, até a decisão final do procedimento de mediação acordado entre as partes. Após seu relato, apresentou seu voto pela homologação do acordado entre o Governo do Estado e a SANEPAR, para que o prosseguimento do procedimento de mediação, sejam estipulados os prazos referidos e apresentados, e, como consequência lógica da decisão de homologação dos prazos para

AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná
R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR
www.agepar.pr.gov.br/2 | 4

Inserido ao Documento 87407 por Helena Schubert Esperidião Aichinger em: 02/09/2020 11:24. Assinado por: Omar Akel em: 02/09/2020 11:32. Assinado digitalmente por: Bráulio Cesco Fleury em: 02/09/2020 11:55. Assinado por: Marcos Teodoro Scheremeta em: 02/09/2020 12:00. Assinado por: Daniela Janaina Pereira Miranda em: 02/09/2020 12:11. Assinado por: Marcia Carla Pereira Ribeiro em: 02/09/2020 12:20. Assinado por: Antenor Demetercio Neto em: 02/09/2020 13:33. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> e informe o código: 62b95a4eb9a6c005c7e26dd649bb693

Inserido ao protocolo 16.882.730-0 por: Helena Schubert Esperidião Aichinger em: 16/09/2020 10:16.

manifestação das partes, que se suspenda os efeitos da Resolução número 19/2020 da AGEPAR, a qual homologou o reajuste tarifário da SANEPAR. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente colocou o relatório e o voto em discussão, indagando os demais diretores se há alguma questão, sugestão ou esclarecimento a ser prestado, estando aberta a palavra. O Diretor Antenor Demeterco e a Diretora Daniela Janaína acompanharam o voto do relator. A Diretora Márcia Carla acrescentou a necessidade de que se destacasse que a suspensão da Resolução da AGEPAR que decorre exclusivamente da abertura do procedimento de mediação participação fundamentado nas razões trazidas pelo Diretor Relator e no acordo assumido pelo Poder Concedente e pela empresa concessionária, com a mediação da AGEPAR, decorrente da competência legal da Agência, concordando com o Diretor Relator quanto à suspensão da resolução que homologou o reajuste previsto para produzir efeitos a partir de 31 de outubro de 2020. O Diretor-Presidente indagou ao Diretor Relator se haveria algum óbice quanto à inclusão da observação da Diretora Márcia Carla no relatório e voto, que respondeu que concordava integralmente com a observação, destacando que a suspensão da resolução homologatória do reajuste decorre exclusivamente da participação da SANEPAR no processo de mediação no qual a empresa anuiu com o procedimento adotado de mediação e com os prazos estabelecidos para que ambas as partes se pronunciassem sobre as questões levantadas pelo Governo Estado, destacando que tal aspecto já consta do voto apresentado. Colocado em votação pelo Diretor-Presidente, o parecer e voto do Diretor Relator, foi aprovado por unanimidade, ficando, portanto, suspensa a resolução homologatória do reajuste tarifário da SANEPAR, que será publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, visto ter ela sido constituída como resolução, mas com a anotação de que está suspensa sua eficácia. De imediato, passou-se para o **ITEM II - Protocolo nº 16.726.000-4: Início da exigibilidade da tarifa do gás definida na Resolução nº 018/2020.** Dada a palavra à Diretora Márcia Carla, ela iniciou sua explanação destacando que a Resolução nº 18/2020 foi a resolução que homologou o reajuste negativo nas tarifas da COMPAGAS, com base na redução do preço de aquisição do gás; que a resolução contempla a determinação das novas faixas de valor que foram apresentadas, tendo a Diretora Relatora observado, a partir de provocação trazida pela COMPAGAS e também de consumidores de que havia a necessidade de correção formal da citada Resolução nº 018/2020, para fazer constar no artigo primeiro, juntamente à previsão do mês de agosto a previsão do primeiro dia do mês de agosto de 2020; tal proposta foi projetada eletronicamente, onde apontou apenas a necessidade da correção do artigo 1º, que passaria a vigorar com a seguinte redação: "Atualizar o preço do gás contido nas tarifas da Compagas para R\$ 1.0411/m³, a partir de 1º de agosto de 2020 até 31 de janeiro de 2021". Dessa forma a Diretora Relatora apresentou o seu voto no sentido da republicação da resolução para a correção do erro material identificado no artigo primeiro, que foi o fato gerador das dúvidas apresentadas pelos interessados. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente esclareceu que a resolução anterior fazia referência ao mês de agosto de 2020 e ao mês de janeiro de 2021, sem precisar a data, mas que, no

AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná
R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR
www.agepar.pr.gov.br | 4

Inserido ao Documento 87407 por Helena Schubert Esperidiao Alchinger em: 02/09/2020 11:24. Assinado por: Omar Akel em: 02/09/2020 11:32. Assinado digitalmente por: Bráulio Cesco Fleury em: 02/09/2020 11:55. Assinado por: Marcos Teodoro Scheremeta em: 02/09/2020 12:00. Assinado por: Daniela Janaína Pereira Miranda em: 02/09/2020 12:11. Assinado por: Márcia Carla Pereira Ribeiro em: 02/09/2020 12:20. Assinado por: Antenor Demeterco Neto em: 02/09/2020 13:33. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> e informe o código: 62b95a4eb9a6c005c7e26dd649bbf693

Inserido ao protocolo 16.882.730-0 por: Helena Schubert Esperidiao Alchinger em: 16/09/2020 10:16.

entendimento da AGEPAR, o mês de agosto inicia no dia primeiro, e que o mês de janeiro de 2021 termina no dia 31; que a proposta da Diretora Relatora deixa tal aspecto expresso, sem margem para interpretações. Sendo colocado em discussão o Parecer e Voto da Diretora Relatora. Não havendo qualquer manifestação, o Diretor-Presidente colocou em votação, foi aprovado por unanimidade, ficando claramente expresso que a nova tarifa, com a redução aprovada, passa a vigorar, retroativamente, ao dia primeiro de agosto 2020, até o dia 31 de janeiro de 2021. Em seguida, o Diretor-Presidente destacou o fato de que, por se tratar de uma reunião extraordinária, os assuntos ficam limitados à pauta, não cabendo assuntos gerais nem outras considerações. Em seguida o Diretor-Presidente alertou que a reunião ordinária, pelo calendário que foi divulgado, estava prevista para o dia 08 de setembro e que, por força do feriado municipal em Curitiba, foi transferida para o dia 09 (nove), às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos); dessa forma orientou aos demais diretores para que os processos estejam em condições de serem pautados para a próxima reunião até a próxima quinta-feira. Como nada mais havia a ser tratado e discutido, a reunião foi encerrada às 15h00min (quinze horas), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Diretores presentes e pelo Chefe de Gabinete que secretariou a reunião.

OMAR AKEL
Diretor Presidente

ANTENOR DEMETERCO NETO
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

DANIELA JANAINA PEREIRA MIRANDA
Diretora Administrativa Financeira

MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Diretora de Regulação Econômica

BRAULIO CESCO FLEURY
Diretor de Normas e Regulamentação

MARCOS TEODORO SCHEREMETA
Chefe de Gabinete

AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná
R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú – Fone: (41) 3210-4800 – CEP 80.540-280 Curitiba – PR
www.agepar.pr.gov.br 4 | 4

Inserido ao Documento 87407 por Helena Schubert Esperidiao Alchinger em: 02/09/2020 11:24. Assinado por: Omar Akel em: 02/09/2020 11:32. Assinado digitalmente por: Bráulio Cesco Fleury em: 02/09/2020 11:55. Assinado por: Marcos Teodoro Scheremeta em: 02/09/2020 12:00. Assinado por: Daniela Janaina Pereira Miranda em: 02/09/2020 12:11. Assinado por: Marcia Carla Pereira Ribeiro em: 02/09/2020 12:20. Assinado por: Antenor Demeterco Neto em: 02/09/2020 13:33. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> e informe o cód go: 62b95a4eb9a6c005c7e26dd649bb693

Inserido ao protocolo 16.882.730-0 por: Helena Schubert Esperidiao Alchinger em: 16/09/2020 10:16.



DOCUMENTO CERTIFICADO						
CÓDIGO LOCALIZADOR: 59095113520						
Documento emitido em 04/09/2020 21:04:32						
Diário Oficial Executivo Nº 10765 04/09/2020 PÁG. 1135						
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br						
ÁGUA Todas as Localidades Operadas					21 a 30	> 30
					7,42	12,56
Curitiba	ESGOTO - 85%				6,31 /m³	10,68 /m³
	ÁGUA E ESGOTO				13,73	23,24
Demais Localidades	ESGOTO - 80%	34,01			5,94 /m³	10,05 /m³
	ÁGUA E ESGOTO	76,52	2,37	13,19	13,36	22,61

COMERCIAL / UTILIDADE PÚBLICA / PODER PÚBLICO (R\$/m³)							
		Até 5 m³	6 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	> 30
ÁGUA Todas as Localidades Operadas		76,52	1,97	9,75	9,82	9,88	9,96
Curitiba	ESGOTO - 85%	65,04	1,67 /m³	8,29 /m³	8,35 /m³	8,40 /m³	8,46 /m³
	ÁGUA E ESGOTO	141,56	3,64	18,01	18,17	18,28	18,42
Demais Localidades	ESGOTO - 80%	61,22	1,57 /m³	7,80 /m³	7,86 /m³	7,91 /m³	7,97 /m³
	ÁGUA E ESGOTO	137,74	3,54	17,55	17,68	17,79	17,93

		INDUSTRIAL (R\$/m³)					
		Até 5 m³	6 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 30	> 30
ÁGUA Todas as Localidades Operadas		76,52	1,96	9,39	9,54	9,56	9,60
Curitiba	ESGOTO - 85%	65,04	1,67 /m³	7,98 /m³	8,11 /m³	8,14 /m³	8,16 /m³
	ÁGUA E ESGOTO	141,56	3,63	17,37	17,65	17,70	17,76
Demais Localidades	ESGOTO - 80%	61,22	1,58 /m³	7,51 /m³	7,63 /m³	7,65 /m³	7,68 /m³
	ÁGUA E ESGOTO	137,74	3,54	16,90	17,17	17,21	17,23

Nota 01: As tarifas de esgotamento sanitário apresentadas nas tabelas são referenciais e poderão apresentar alterações no valor do metro cúbico, na segunda casa decimal, uma vez que o cálculo para apurar a fatura do esgoto (salvo para usuários da tarifa social) é de 85% sobre a fatura total de água no município de Curitiba e 80% sobre a fatura total de água para as demais localidades.

Nota 02: CONTAS PAGAS APÓS O VENCIMENTO: valor com aplicação de correção monetária pela variação do IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo - IBGE) entre a data do vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento).

79208/2020

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Suspende o Reajuste Tarifário Anual da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, concedido pela Resolução nº 019, de 28 de agosto de 2020.

O CONSELHO DIRETOR da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 222/2020 e considerando:

- a decisão do Conselho Diretor, de 25 de agosto de 2020, e a Resolução nº 19, de 28 de agosto de 2020, que homologou o Reajuste Tarifário Anual da Sanepar, por meio do Índice de Reajuste Tarifário - IRT fixado em 9,6299% (nove inteiros, seis mil duzentos e noventa e nove décimos de milésimo por cento) sobre a tarifa homologada no ano anterior, com exigibilidade a partir de 31 de outubro do ano corrente;
- o contido no protocolo sob nº 16.848.687-1, por meio do qual o Governo do Estado do Paraná solicitou a revisão da decisão referida no item anterior, considerando os efeitos econômicos e sociais em decorrência da pandemia e crise hídrica;
- a realização de procedimento de mediação entre Governo do Estado e Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, com base nos arts. 3º, 4º, inc. VI, art. 6º, inc. VI, da Lei Complementar nº 222/2020, por meio do qual ficaram acordados prazos para manifestação de ambas as partes para prosseguimento da mediação;
- que é consequência do procedimento de mediação, entabulado entre poder concedente e concessionária, a suspensão dos efeitos da resolução homologatória do reajuste;

Inserido ao protocolo 16.882.730-0 por: Helena Schubert Esperidiao Alchinger em: 16/09/2020 10:17.



RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Resolução nº 19, de 28 de agosto de 2020, a qual concedeu o Reajuste Tarifário Anual da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, até encerramento do procedimento de mediação entre Governo do Estado e Sanepar e deliberação final sobre o reajuste a ser concedido.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de setembro de 2020

Omar Akel
Diretor Presidente

79308/2020

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 03/2020

CONCESSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora ANA LUISA IMOLENI MIOLA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ANA LUISA IMOLENI MIOLA	DEFENSOR PÚBLICO	12/12/2018 A 11/12/2019	03/09/2020	02/10/2020

Umuarama, 16 de agosto de 2020.

ANA LUISA IMOLENI MIOLA
COORDENADORA
SEDE UMUARAMA

79458/2020

PORTARIA Nº 04/2020

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora ANA LUISA IMOLENI MIOLA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 6º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia **13/09/2020**, marcadas para o período de 03/09/2020 a 02/10/2020, referentes ao período aquisitivo de 12/12/2018 a 11/12/2019, restando, portanto, 20 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
ANA LUISA IMOLENI MIOLA	DEFENSOR PÚBLICO	13/09/2020

Umuarama, 18 de agosto de 2020.

ANA LUISA IMOLENI MIOLA
COORDENADORA
SEDE UMUARAMA

79490/2020

PORTARIA Nº 004/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador NICHOLAS MOURA E SILVA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

I – TORNAR SEM EFEITO:

A pedido, a **PORTARIA Nº 003/2020**, re^{te} **FÉRIAS** do servidor **CRISTIANE GARCIA** aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, cc 24/03/2020 a 22/09/2020 e suspensas em

C.

NICHOLAS MOURA E SILVA
COORDENADOR
COORDENADORIA DE PLANEJAM

Ministério Público do
Estado do Paraná

ATO 389

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o 020-MP/PR, resolve

X O N E R A R

DRA GAMBINI SINDICE, RG nº 12.508.126-7/
ção de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5
ores do Ministério Público do Estado do Paraná,

, 26 de agosto de 2020.

BERTO GLACOLA
Procurador-Geral de Justiça

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
59093113620

Documento emitido em 04/09/2020 21:03:09.

Diário Oficial Executivo
Nº 10765 | 04/09/2020 | PAG. 1136

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.impressaooficial.pr.gov.br

79563/2020

Inserido ao protocolo 16.882.730-0 por: Helena Schubert Esperidiao Alchinger em: 16/09/2020 10:17.